



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

CERTIDÃO DO 12º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

O município de São José do Rio Preto, CNPJ/MF 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério 3947 – Redentora, doravante denominada SECRETÁRIA, representada neste ato por sua titular, Fabiana Zanquetta de Azevedo, RG 25.301.473-6, CPF 213.872.178-79, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703, de 03 de fevereiro de 2017, tendo em vista a inexistência de alteração de valor global do Termo de Parceria e a correta previsão no cronograma de desembolso dos recursos financeiros, procede ao apostilamento do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 07/2023 com ASSOCIAÇÃO RENASCER para atendimento à solicitação da Entidade Parceira, conforme documentação em anexo.

São José do Rio Preto, 07 de maio de 2024.

Daniela Honório de Barros Dutra
Gestora da Parceria
Portaria Nº365

Luciana Angelone
Departamento de
Acompanhamento de Instituições
Educativas e Complementares

Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação



SIGM N.º
2024/43806
D/TA 06/05/24

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

São José do Rio Preto, dia 03 de Maio de 2024.

OFÍCIO nº 52/2024

À Secretária da Educação do Município de São José do Rio Preto

Referente: Apostilamento do TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº 07/2023 ✓
Entre: Secretaria Municipal de Educação
OSC Associação Renascer

Vimos, pelo presente, solicitar 12º Apostilamento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 07/2023, com alteração nas seguintes partes:

IV – Quadro de Recursos Humanos

Atualização do salário base, encargos e auxílio alimentação de todos os profissionais após o reajuste salarial.

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano de 2024

Recursos Humanos: Retirada de R\$28.844,58 de Maio e inclusão do mesmo valor em Junho; ✓

Serviço de terceiros: Retirada de R\$2.529,60 de Maio de inclusão do mesmo valor em Junho;

Permanecendo o valor global que por sua vez não foi alterado.
Sem mais para o momento, apresentamos nossa elevada estima e consideração.

Respeitosamente



José Luis Appoloni Neto
Presidente


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO

IV – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Quant.	Função	Salário	Ad. T. Serv. Hora Ativ.	Encargos 8%	Aux. Al.	Aux. Ref.	V.T	C.H/Semanal
1	Aux. Cozinha	1.699,85	0,00	135,99	365,00	0,00	R\$260,00	44h
1	Aux. de Limpeza	1.693,11	0,00	135,45	365,00	0,00	R\$260,00	44h
1	Pedagogo	2.280,26	0,00	182,42	365,00	0,00	R\$260,00	44h
1	Pedagogo	2.280,26	0,00	182,42	365,00	0,00	0,00	44h
1	Pedagogo	2.280,26	0,00	182,42	365,00	0,00	0,00	44h
1	Instrutor	2.060,45	0,00	164,83	365,00	0,00	260,00	44h
1	Instrutor	2.060,45	0,00	164,83	365,00	0,00	0,0	44h
1	Oficineiro de artes/música	4.213,44	0,00	337,08	365,00	0,00	0,00	44h
1	Psicólogo	3.734,48	0,00	298,76	365,00	0,00	0,00	30h
1	Psicólogo	3.734,48	0,00	298,76	365,00	0,00	0,00	30h
1	Psicopedagoga	3.734,48	0,00	298,76	365,00	0,00	0,00	44h
1	Psicopedagoga	3.734,48	0,00	298,76	365,00	0,00	0,00	44h
1	Coordenadora pedagógica ^{1 2}	5.085,38	0,00	406,82	365,00	0,00	0,00	44h
1	Assistente social	4.179,17	0,00	334,33	365,00	0,00	0,00	30h
1	Assistente social	4.179,17	0,00	334,33	365,00	0,00	0,00	30h
1	Cuidador ³	1.747,24	0,00	139,78	365,00	0,00	0,00	44h
1	Cuidador	1.747,24	0,00	139,78	365,00	0,00	0,00	44h
1	Assist. Administrativo/Financeiro	4.250,85	425,09	374,07	365,00	0,00	0,00	44h
1	Motorista	4.572,36	365,79	395,05	365,00	0,00	0,00	44h

1 Coordenador Pedagógico deverá ter licenciatura em pedagogia e experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício do magistério da Educação Básica, sendo no mínimo 2 (dois) anos como docente.

2 Cabe ao Coordenador Pedagógico participar de reuniões, conforme convocação, de formação mensal com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e/ou outros assuntos.

3 O profissional de apoio escolar (Cuidador) para atender às peculiaridades dos alunos público-alvo da Educação Especial, conforme avaliação do Setor responsável pela Educação Especial, poderá ser autorizado, quando necessário em conformidade com a Resolução SME nº 07/2019.